

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM**  
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE**  
**DISPENSA**

**Processos Administrativos nº 069/2026/SEMPRA**  
**Dispensas de Licitações Presenciais nº 003/2026/CC**

Considerando a Solicitação do Ministério da Agricultura e Pecuária Nº 002/2026, de 22 de janeiro de 2026 que SOLICITA PRAZO DE ESCLARECIMENTO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, diretamente pelo sistema do TRANSFEREGOV.

Considerando a necessidade em prestar esclarecimento ao Ministério sobre o Processo Licitatório: Proc. Adm. Nº 010/2026/SEMPRA, Edital do Pregão Eletrônico nº 90.086/2026/CC, tendo como objeto da licitação “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA - POTÊNCIA 155HP, FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 978790/2025 - PROPOSTA Nº 047818/2025 DO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMPRA, CADASTRADA NO TRANSFEREGOV**”, publicado nos portais de publicidades oficiais: PNCP e DOM e BLL, onde o mesmo foi DECLARADO FRACASSADO, em consequência das duas e únicas empresas participantes da sessão pública não conseguirem se habilitarem no dia 06/02/2026, ato registrado e justificado na Ata de Sessão Pública Eletrônica, também publicado o fracasso do processo nos portais de publicidades citados;

O Município de São Paulo de Olivença, por meio do Prefeito, justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica na Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira - potência 155hp, fomento ao Setor Agropecuário de São Paulo de Olivença em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Convênio nº 978790/2025 - Proposta nº 047818/2025 do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMPRA:

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória. Contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, verifica-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que se trata de dispensa em razão da urgência na Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira - potência 155hp, fomento ao Setor Agropecuário de São Paulo de Olivença em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Convênio nº 978790/2025 - Proposta nº 047818/2025 do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do município de São Paulo de Olivença/AM –

SEMPRA, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021, por consequência do pregão eletrônico nº 90.086/2026/CC ter fracassado.

A publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabaria por atrasar ainda mais todo o procedimento, dificultando a viabilidade da contratação e a operação dos serviços e/ou aquisição, trazendo mais ônus do que bônus ao Ente Público Municipal.

Para a contratação foi adquirido três orçamentos de pessoas jurídicas diferentes, para assegurar a precisão dos valores. A decisão da escolha recaiu sobre menor preço e a disponibilidade imediata, sendo fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da demanda.

Diante dos resultados das pesquisas realizadas, verificou-se que o valor está adequado ao praticado no mercado e que a empresa W. E. C. GOMES LEÃO COMERCIO se adequa aos padrões solicitados.

Deste modo, o recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais, pois as propostas não serão de valores menores e acabariam por postergar ainda mais o processo de contratação, que necessita ser o mais imediato possível, sob pena de ferir o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público.

Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

São Paulo de Olivença/AM, 10 de fevereiro de 2026.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dicsony Nascimento Martins  
**Código Identificador:**7665FB82

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/02/2026. Edição 4046  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>